

# Lei de cotas garante o ingresso de 638 negros no serviço público em um ano

*(SEPPIR, 09/06/2015) Legislação que garante 20% das vagas nos concursos públicos para negros completa um ano neste 9 de junho*

O monitoramento feito em editais de concursos públicos desde o início da vigência da Lei nº 12.990/2014 mostrou que 638 pretos e pardos tiveram o ingresso no serviço público garantido através das cotas.

## **Leia também:**

[CNJ aprova cota para negros em concursos para servidores e juízes](#)  
[Previdência Social: Estudo mostra que proteção social chega a quase 70% dos trabalhadores negros ocupados](#)

A legislação, em vigor desde 9 de junho de 2014, prevê a reserva de 20% das vagas em concursos públicos federais para pessoas que se autodeclarem pretas ou pardas, utilizando a mesma metodologia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Secretaria de Promoção de Políticas da Igualdade Racial (Seppir), responsável pelo monitoramento da aplicabilidade da lei, analisou 26 editais entre o período de setembro de 2014 a abril de 2015. Ao todo, o governo federal ofertou 4.177 vagas. Destas, 638 foram para pretos e pardos. O número corresponde a 15,3% do total de vagas, abaixo, portanto, do que a legislação prevê.

Segundo o secretário de políticas afirmativas da Seppir, Ronaldo Barros, o número é mais baixo devido ao quantitativo de vagas disponível nas diversas profissões. A lei se aplica somente em casos onde o número de vagas para cada formação é superior a três.

Por exemplo, em um concurso onde são ofertadas duas vagas para administrador, duas vagas para advogado e três vagas para contador, a lei se

aplica somente no caso das oportunidades para contador, já que nos outros casos o número de vagas é insuficiente para garantir a reserva de cotas.

Como consequência dessas situações, o percentual global é inferior aos 20% estabelecidos pela lei, já que em muitos editais são ofertadas uma ou duas vagas para a maioria das profissões.

Um recorte feito com as universidades e institutos federais aponta que é preciso encontrar meios para melhor aplicar o espírito da lei nestes processos seletivos, já que das 1.143 vagas oferecidas por universidades federais e institutos, somente 88 dizem respeito as vagas reservadas para as cotas, ou 7,7%.

Segundo Ronaldo, a secretaria trabalha para que a divisão das áreas ocorra em sub-áreas de conhecimento, de acordo com os critérios da plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

“Muitos editais de concursos para universidades especificam demais os cargos, e acabam tendo vários cargos com apenas uma vaga, impossibilitando a aplicabilidade da lei. Trabalhamos no sentido de dividir as vagas em sub-áreas de conhecimento, mais amplas, desta forma atingindo o objetivo da reserva de 20% das vagas totais”, explica o gestor.

Para se ter uma ideia do impacto das instituições de ensino nessa realidade, se considerarmos apenas os demais editais, o percentual de vagas efetivamente reservadas é de 18,1% do total (550 vagas para as cotas de um universo de 3.034).

## **Histórico de desigualdades**

A lei de cotas no serviço público surgiu após inúmeros estudos feitos dentro do serviço público comprovando que há uma discrepância entre o percentual de negros e pardos no serviço público federal comparado a população geral do país.

Hoje, segundo dados do IBGE, 53% da população brasileira (106,7 milhões) se autodeclara negra. Dentro do serviço público, de acordo com dados do

Sistema Integrado de Administração de Recursos humanos (Siape), apenas 32,3% dos servidores pesquisados são pretos ou pardos.

Em algumas carreiras, como diplomacia (5,9%) ou auditor fiscal (12,3%), a presença de negros é ainda menor. As distorções são evidentes em cargos que exigem curso superior, e também no preenchimento de cargos de confiança.

A quantidade de brancos ocupando cargos com nível superior é três vezes maior a de pretos e pardos. Nos cargos comissionados, apenas 27% são pretos ou pardos.

A intenção das cotas é corrigir estas desigualdades para que o serviço público reflita de maneira fiel a distribuição da população brasileira.

### **Ajustes na política**

Com o objetivo de acompanhar o cumprimento da lei, o governo federal trabalha na construção de uma portaria interministerial que criará a comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Lei nº 12.990. Além do acompanhamento, a comissão irá emitir orientações que julgar pertinentes para aprimoramento da mesma.

O documento será assinado ainda neste mês pela Seppir, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Casa Civil, Secretaria Geral da Presidência da República e Advocacia Geral da União. A comissão será composta por representantes do governo e da sociedade civil organizada.

***Acesse no site de origem: [Lei de cotas garante o ingresso de 638 negros no serviço público em um ano \(SEPPIR, 09/06/2015\)](#)***

---

# CNJ aprova cota para negros em concursos para servidores e juízes

*(O Globo, 09/06/2015) Regra vale para candidatos a servidores e juízes em concursos com pelo menos três vagas oferecidas*

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira uma resolução reservando 20% das vagas de concursos do Judiciário para negros. A regra vale para candidatos a servidores e juízes em concursos com pelo menos três vagas oferecidas. Já havia cotas para negros em concursos para servidores do Supremo Tribunal Federal (STF) e para o CNJ.

***Leia mais:*** [Lei de cotas garante o ingresso de 638 negros no serviço público em um ano \(SEPPIR, 09/06/2015\)](#)

No caso dos juízes, a cota só é aplicada nos concursos para ingresso na magistratura. O sistema de promoção para tribunais da segunda instância continua obedecendo às regras da carreira. A nomeação para integrar tribunais superiores e o STF permanece igual - ou seja, a critério do presidente da República.

Conforme a resolução, “poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público”. O critério é o mesmo usado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Um artigo da resolução prevê a punição administrativa, civil ou penal de quem prestar declaração falsa. Se for confirmada a fraude, o candidato será eliminado do concurso. Se a pessoa já tiver sido nomeada, o ato poderá ser anulado.

Caso não haja candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

A resolução começa a valer assim que for publicada oficialmente e vai até 9 de junho de 2024. A regra não valerá para concursos cujos editais já tenham sido publicados.

A resolução também prevê que, em cinco anos, haverá a segunda edição do censo do Poder Judiciário, quando poderão ser revistos o percentual de vagas reservadas. Segundo o primeiro censo do Judiciário, divulgado no ano passado, 1,4% dos 16,8 mil dos juízes brasileiros se declara preto.

*Carolina Brígido*

**Acesse o PDF:** [CNJ aprova cota para negros em concursos para servidores e juízes \(O Globo, 09/06/2015\)](#)